



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 4.316, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

*Acrescenta os §§ 1º e 2º ao Art. 4º da Lei Municipal 3.850, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre pagamento de diárias de viagem e auxílios para participação em reuniões, treinamentos e similares aos membros dos Conselhos Municipais e outros órgãos colegiados.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 3.850, de 23 de março de 2010, que “dispõe sobre pagamento de diárias de viagem e auxílios para participação em reuniões, treinamentos e similares aos membros dos Conselhos Municipais e outros órgãos colegiados”, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

*Art. 4º. (...)*

*§ 1º. Quando ocorrer repasse de recursos de outro ente ou organismo para cobrir as despesas com o deslocamento e estadia fora do município, esses recursos serão repassados integralmente aos membros dos conselhos municipais e de outros órgãos colegiados.*

*§ 2º. Na hipótese do § 1º, se o repasse de outro ente ou organismo for inferior à(s) parcela(s) que seria(m) devida(s) se a diária fosse paga pelo Município de Ubá, haverá complemento pelo Município até se atingir o valor da respectiva parcela da diária municipal.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 15 de outubro de 2015

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

DO-e: 16/10/2015